



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 007/2024

Sapezal-MT, 28 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr.

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Excelentíssimos Legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o **Projeto de Lei nº 07/2024**, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com a consequente aprovação.

O presente Projeto de Lei tem por objeto realizar alteração na Lei nº 1.499/2019, que dispõe sobre a política municipal de saneamento básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e cria o Fundo Municipal de Saneamento.

Tal alteração pretende autorizar a recondução dos membros nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saneamento, de modo a facilitar a indicação de membros pelos órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 007/2024

ALTERA A LEI Nº 1.499, DE 5 DE JULHO DE 2019.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a Câmara de Vereadores o presente

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 22 da Lei nº 1.499, de 5 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período, nomeados por decreto do Executivo, assegurada a representação:”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 28 de fevereiro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal